

BOLETIM – PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS

Em conformidade ao Decreto nº 2.737-R, de 19 de abril de 2011, que estabelece no art. 28 que a eficácia dos convênios e de seus aditivos, qualquer que seja o seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, e considerando que o SIGA está alinhado ao disposto no referido decreto, vimos por meio deste atentá-los quanto ao correto procedimento de registro da publicação dos convênios no sistema.

Para um fiel cumprimento do Decreto, após gerar o número do convênio e realizar a celebração, a instituição **Concedente** deve preencher no SIGA, na Aba Celebração, a data e o protocolo de publicação do convênio e, por fim clicar em “publicar convênios”, para que sejam habilitadas as demais abas necessárias à execução do convênio.

Em caso de dúvidas sobre como realizar o registro da publicação e demais procedimentos no Módulo de Convênios, o telefone do Suporte SIGA é o 0800 722 2701.

Vitória, 22 de outubro de 2014.

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GECOV

Subsecretaria de Administração Geral – SUBAD